



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Alves Oliveira, CPF 920.370.386-15, por intermédio do Pregoeiro, designado por **Portaria Municipal**, torna público a realização do **Pregão eletrônico de nº. 016/2026** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas os discriminados a seguir:

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2026.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59HORAS DE 25/06/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 016/2026 > esclarecimentos ou pelo e-mail: [licitacao@campoazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@campoazul.mg.gov.br).

**Horário de funcionamento:** 07h00min. às 12h e de 13h00min às 16h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Alysso Leonardo Guimarães Costa, Pregoeiro oficial, procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Municipal nº 11/2024 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Azul, através do endereço eletrônico <https://www.campoazul.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campo Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://www.campoazul.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados que se enquadrem como ME, EPP ou equiparados, estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campo Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO SÍTIO DA PLATAFORMA LICITAR ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO VIA SISTEMA.

**8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa

**8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**O licitante vencedor deverá apresentar**

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (um centavo)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.28** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.1** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.2** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.3** - empresas brasileiras;
- 9.29.4** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.5** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

15.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Azul e no site <https://www.campoazul.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

#### **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Campo Azul convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Azul a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2011, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

17.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

17.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

17.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**17.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**17.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**17.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência, em anexo o Estudo técnico preliminar (ETP);
- b) **Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- c) **Anexo III- Minuta de Contrato**

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público** <https://www.campoazul.mg.gov.br>).

**17.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**17.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**17.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**17.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**17.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Campo Azul-MG, 10 de junho de 2026.

**Arnaldo Alves Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
0001	ADESIVO INSTANTÂNI (COLA LIQUIDA SECAGEM RÁPIDA), ALTA VISCOSIDADE, BICO ANTI-ENTUPIMENTO. EMBALAGEM DE 100G	UNIDADE	2.000,00
0002	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES VARIADAS COMPRIMENTO 10 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	100,00
0003	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	150,00
0004	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	150,00
0005	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	150,00
0006	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO; CORPO FEITO DE MADEIRA; MEDINDO 16 X 6CM (COMP. X LARG.); COM BASE TIPO SUPERFELTRO DE NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA	UNIDADE	500,00
0007	APONTADOR PARA LÁPIS, UM FURO, COM DEPÓSITO, CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE FIXADA COM PARAFUSO EM AÇO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.	CAIXA	400,00
0008	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO EM PVC DE REFORÇADO COM 1M DE DIÂMETROS PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO	UNIDADE	1.000,00
0009	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU; TIPO 4/12; EM BOBINAS COM NO MÍNIMO 200M	ROLO	2.000,00
0010	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU; TIPO 4/4; EM BOBINAS COM NO MÍNIMO 600M	ROLO	1.000,00
0011	BATERIA ALCALINA 9V: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9V.	CAIXA	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0012	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA A MÁQUINA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMADA DE AMORTECIMENTO - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA - FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 410-450 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-71.	ROLO	400,00
0013	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA - FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR, CONFECCIONADA EM PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS	UNIDADE	400,00
0014	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 100 MM	UNIDADE	50,00
0015	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM	UNIDADE	300,00
0016	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM	UNIDADE	300,00
0017	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, OFICIAL COM MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNIDADE	200,00
0018	BOLA HANDEBOL OFICIAL, LAMINADO: CONFECCIONADA EM PU	UNIDADE	100,00
0019	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL, PARA GRAFITE ESCOLAR, Nº 40, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	1.000,00
0020	BRINQUEDO ALFANUMÉRICO EM E.V.A. 1000 PEÇAS BRINQUEDO ALFANUMÉRICO, CONTENDO LETRAS E NÚMEROS CONFECCIONADOS EM E.V.A. 10 MM, COLORIDOS COM APROXIMADAMENTE 1000 PEÇAS, MEDINDO 5 CM DE ALTURA, SENDO 14 ALFABETOS COMPLETOS, 21 JOGOS DE VOGAIS, 33 JOGOS DE NUMERAIS DE 0 A 9, 50 SINAIS DE OPERAÇÕES MATEMÁTICA, 10 PONTOS DE INTERROGAÇÃO, 10 PONTOS DE EXCLAMAÇÃO, 48 PONTOS FINAIS. PEÇAS ACONDICIONADAS EM SACO DE T.N.T.	UNIDADE	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0021	CADERNO BROCHURA, COM CAPA E CONTRACAPA DURAS E LISAS, EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 697G/M <sup>2</sup> , REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 120G/M <sup>2</sup> ; 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET GRAMATURA MÍNIMA 56G/M <sup>2</sup> COM 23 PAUTAS; FORMATO 140X202MM	UNIDADE	5.000,00
0022	CADERNO ESPIRAL, COM CAPA E CONTRACAPA DURAS E LISAS, EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 697G/M <sup>2</sup> , REVESTIDAS EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 120G/M <sup>2</sup> ; 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET GRAMATURA MÍNIMA 56G/M <sup>2</sup> COM 23 PAUTAS; FORMATO 140X202MM	UNIDADE	3.000,00
0023	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (350 X 250 X130)MM, COM FUROS E ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERAIS, COM TAMPA; COR AZUL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	6.000,00
0024	CAIXA TAMPA SAPATO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF CRUA DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA DE 3MM, DESENVOLVIDA DE FORMA ARTESANAL. LIXADO E COM ÓTIMO ACABAMENTO, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO EM ARTESANATO. MEDIDA: 7CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA - 3MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	500,00
0025	CALCULADORA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	100,00
0026	CANETA ESFEROGRAFICA, 0.8 MM CRISTAL AZUL, PONTA FINA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PLÁSTICO, COM UM FURO NO MEIO DO SEU CORPO, TAMPA VENTILADA COM FURO NA PONTA E CLIP PRENDEDOR DE BOLSO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200,00
0027	CANETA ESFEROGRAFICA, 1.0 MM CRISTAL AZUL, PONTA MÉDIA TUNGSTÊNIO, CORPO PLÁSTICO NO FORMATO OITAVADO, COM UM FURO NO MEIO DO SEU CORPO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA COM FURO NA PONTA E CLIP PRENDEDOR DE BOLSO NA COR DA TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150,00
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL COR AZUL; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; COM TINTA À BASE DE ÓLEO; FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO; PONTA METÁLICA EM AÇO INOX OU MATERIAL SIMILAR, ESFERA METÁLICA, COM ESPESSURA DE 1.00MM; MUNIDA DE GRIP EMBORRACHADO NA COR DA TINTA DA CANETA; A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES. - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200,00
0029	CANETA HIDROGRÁFICA DE PONTA GROSSA MODELO GIGANTE, EMBALAGEM COM 6 CORES VIBRANTES, COM PONTA DE POLIÉSTER RESISTENTE, CORPO E TAMPA DE RESINA TERMOPLÁSTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E DE ALTA COBERTURA. TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA.	CAIXA	300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0030	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0031	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO; PONTA 3 A 5 MM – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0032	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; NA COR AZUL; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0033	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; NA COR PRETA; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0034	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; NA COR VERMELHA; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0035	CANETA TIPO MARCADOR PARA RETROPROJETOR; NA COR AZUL; PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400,00
0036	CANETA TIPO MARCADOR PARA RETROPROJETOR; NA COR PRETO; PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400,00
0037	CANETA TIPO MARCADOR PARA RETROPROJETOR; NA COR VERMELHA; PONTA POLIÉSTER DE 2,0 MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400,00
0038	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS, AUTOENTINTADO, COM ALMOFADA EMBUTIDA, ALTURA DOS NUMEROS DE 5 MM, COM SETE DIFERENTES AJUSTES DE REPETIÇÃO, MUDA A NUMERAÇÃO AUTOMATICAMENTE A CADA 0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12 REPETIÇÕES E POSSIBILIDADE DE REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS NA CARIMBAGEM, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADURAS DE PLÁSTICO, ACOMPANHADO DE: 3 ALMOFADAS DE FELTRO PARA TINTA, 1 TUBO DE TINTA A BASE DE ÓLEO E 1 BASTÃO/CANETA PARA MUDANÇA DOS	UNIDADE	100,00
0039	CLIPS Nº 2/0 PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	400,00
0040	CLIPS Nº 3/0 PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	200,00
0041	CLIPS Nº 4/0 PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	200,00
0042	CLIPS Nº 6/0 PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE.	CAIXA	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

	CAIXA COM 500 GRAMAS		
0043	CLIPS Nº 8/0 PARA PAPEL, EM ARAME DE AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ALTA DURABILIDADE. CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	200,00
0044	COLA DE CONTATO; COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ESTIRENO BUTADIENO CARBOXILADO; NÃO TÓXICA; NÃO INFLAMÁVEL; INDICADA PARA E.V.A., ISOPOR, PAPEL, CORTIÇA E MADEIRA; PESO/LÍQUIDO 90G; COM REGISTRO NO INMETRO	UNIDADE	800,00
0045	COLA DE E.V.A E ISOPOR, COLA PARA ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FRASCO DE 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR	UNIDADE	1.000,00
0046	COLA PARA E.V.A., BASE DE PVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90G COM BICO APLICADOR, INDICADA PARA COLAGEM DE EVA, ISOPOR, PAPEL, MADEIRA, ENTRE OUTROS	UNIDADE	1.000,00
0047	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILÚVEL EM ÁGUA. FRASCO 18ML	UNIDADE	500,00
0048	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 8,6 CM X 5,5 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM. ABERTURA LATERAL PARA INSERÇÃO DO CRACHÁ. PRESILHA FIXA DO TIPO JACARÉ.	UNIDADE	5.000,00
0049	ELÁSTICO CHATO Nº 14, NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO E 31% ELASTODIENO; LARGURA: 09MM. ROLO 25 METROS	ROLO	100,00
0050	ELÁSTICO ROLIÇO, 3MM, AZUL, ROLO COM 100 METROS, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTODIENO, UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, ARTESANATO, VESTUÁRIO E DEMAIS FINS.	ROLO	100,00
0051	ELÁSTICO ROLIÇO, 3MM, BRANCO, ROLO COM 100 METROS, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTODIENO, UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, ARTESANATO, VESTUÁRIO E DEMAIS FINS.	ROLO	100,00
0052	ELÁSTICO ROLIÇO, 3MM, PRETO, ROLO COM 100 METROS, MATERIAL POLIÉSTER E ELASTODIENO, UTILIZADO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS, ARTESANATO, VESTUÁRIO E DEMAIS FINS.	ROLO	100,00
0053	ELÁSTICO SUPER-RESISTENTE, DE BORRACHA, NA COR AMARELA, Nº 18 - PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	200,00
0054	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (176 X 250)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO – CAIXA 250 UNIDADES	CAIXA	100,00
0055	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (250 X 353)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO -- CAIXA 250 UNIDADES	CAIXA	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0056	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 185 X 248 MM, COR PARDA, GRAMATURA 90 G/M2 – CAIXA 250 UNIDADES	CAIXA	300,00
0057	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2 – CAIXA 250 UNIDADES	CAIXA	300,00
0058	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM, COR PARDO, GRAMATURA 80 G/M2 – CAIXA 250 UNIDADES	UNIDADE	300,00
0059	ESTILETE; CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO; EM LÂMINA DE AÇO-CARBONO MEDINDO 09 MM; TRAVA DA LÂMINA; DISPOSITIVO PARA TROCA DA LÂMINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM (COMPRIMENTO DO CORPO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	800,00
0060	ESTILETE; CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO; EM LÂMINA DE AÇO-CARBONO MEDINDO 18 MM; TRAVA DA LÂMINA; DISPOSITIVO PARA TROCA DA LÂMINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM (COMPRIMENTO DO CORPO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	800,00
0061	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR AMARELO	UNIDADE	3.000,00
0062	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR AZUL CLARO	UNIDADE	3.000,00
0063	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR AZUL ROYAL	UNIDADE	3.000,00
0064	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR BRANCO	UNIDADE	3.000,00
0065	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR DE PELE	UNIDADE	3.000,00
0066	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR LARANJA	UNIDADE	3.000,00
0067	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR LILÁS	UNIDADE	3.000,00
0068	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR MARRON ESCURO	UNIDADE	3.000,00
0069	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR PRETO	UNIDADE	3.000,00
0070	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR ROSA	UNIDADE	3.000,00
0071	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR VERDE CLARO	UNIDADE	3.000,00
0072	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR VERDE ESCURO	UNIDADE	3.000,00
0073	E.V.A, FOLHA, MEDIDA MÍNIMA 40 X 60 CM; MODELO LISO; ESPESSURA MÍNIMA 2MM - COR VERMELHO	UNIDADE	3.000,00
0074	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500,00
0075	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – AZUL - PACOTE	PACOTE	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

	COM 10 UNIDADES.		
0076	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500,00
0077	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500,00
0078	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – LILÁS - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500,00
0079	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – PRETO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500,00
0080	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500,00
0081	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500,00
0082	FITA ADESIVA, 12MMX10M, DUREX COLORIDO – VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500,00
0083	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 30 M COM ADESIVO ACRÍLICO; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	1.000,00
0084	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3M.	UNIDADE	5.000,00
0085	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M; COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP (POLIPROPILENE BIORIENTADO) COM ADESIVO DE BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	4.000,00
0086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DEVENDO A SUPERFÍCIE SER IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADESIVA; ALTA PRESSÃO; USO GERAL	UNIDADE	2.000,00
0087	FITA DE CETIM AMARELO, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0088	FITA DE CETIM AMARELO, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	100,00
0089	FITA DE CETIM AMARELO, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0090	FITA DE CETIM AZUL, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0091	FITA DE CETIM AZUL, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0092	FITA DE CETIM AZUL, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0093	FITA DE CETIM LILÁS, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0094	FITA DE CETIM LILÁS, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0095	FITA DE CETIM LILÁS, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO	ROLO	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

	COM 100 METROS		
0096	FITA DE CETIM ROSA, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0097	FITA DE CETIM ROSA, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0098	FITA DE CETIM ROSA, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0099	FITA DE CETIM VERDE, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0100	FITA DE CETIM VERDE, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0101	FITA DE CETIM VERDE, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0102	FITA DE CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER LARGURA: 10MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0103	FITA DE CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER LARGURA: 4MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0104	FITA DE CETIM VERMELHO, 100% POLIESTER LARGURA: 7MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	100,00
0105	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0106	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO DOURADO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0107	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UNIDADE	2.000,00
0108	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0109	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0110	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UNIDADE	2.000,00
0111	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0112	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM	UNIDADE	2.000,00
0113	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0114	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.	UNIDADE	2.000,00
0115	GIZ ESCOLAR BRANCO, EM BASTÃO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO E NÃO SOLTA PÓ, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200,00
0116	GIZ ESCOLAR COLORIDO, EM BASTÃO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICO E NÃO SOLTA PÓ, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	CAIXA	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0117	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; COR PRETA; BASE PLÁSTICA; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> ; GRAMPO COMPATÍVEL: 26/6; PESO APROXIMADO: 200 G	UNIDADE	600,00
0118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO TRATADO; NIQUELADO; GALVANIZADO - MEDINDO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1.000,00
0119	JOGO DE DAMA, COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MÍNIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS)	UNIDADE	100,00
0120	JOGO DOMINÓ 28 PEÇAS, TIPO DOMINÓ PROFISSIONAL, MATERIAL 100% OSSO, PEÇAS PADRÃO, TAMANHO APROX. DAS PEDRAS 5X2,5X1 (CXLXE), ACOMPANHA MALETA	UNIDADE	100,00
0121	LÁPIS DE COR DE ALTA QUALIDADE; USO ESCOLAR; FORMATO SEXTAVADO; APONTADO; SEGURO PARA USO INFANTIL; CORES VIVAS E VIBRANTES; COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. O CORPO DO LÁPIS DEVERÁ SER FABRICADO EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) LÁPIS EM CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUIS E DOIS TONS DE VERDES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	CAIXA	2.000,00
0122	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	800,00
0123	LINHA DE NYLON, 0,35 MM, ROLO DE 100M , FIO TRANSPARENTE	ROLO	100,00
0124	LINHA DE NYLON, 0,40 MM, ROLO DE 100M , FIO TRANSPARENTE	ROLO	100,00
0125	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 220 X 320 MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250 G/M <sup>2</sup> ; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M <sup>2</sup> ; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	300,00
0126	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 220 X 320 MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250 G/M <sup>2</sup> ; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M <sup>2</sup> ; NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	300,00
0127	MINI-DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLESA - MAIS DE 30.000 VERBETES; TRANSCRIÇÃO FONÉTICA DO INGLÊS, MAIS DE 600 PÁGINAS, QUE ATENDE PLENAMENTE AS NECESSIDADES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO; EXPRESSÕES, SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS ATUALIZADAS E TERMOS DE INFORMÁTICA; UM APÊNDICE ESPECIAL, COM RELAÇÃO DE PAÍSES E SUAS CAPITAIS, NACIONALIDADES, TERMOS DO REINO ANIMAL E VEGETAL E TABELA DE VERBOS. TAMANHO APROXIMADO: 18 CM A X 12 CM L X 2 CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0128	MINI-DICIONÁRIO DE LINGUA PORTUGUESA POSSUI MAIS DE 30.000 VERBETES; ANTÔNIMOS E SINÔNIMOS; FEMININOS, AUMENTATIVOS E DIMINUTIVOS IRREGULARES; PLURAIS IRREGULARES E DE PALAVRAS COMPOSTAS; CONJUGAÇÃO DE VERBOS COM INDICAÇÕES DE TRANSITIVIDADE; USO CORRETO DAS PREPOSIÇÕES; USO CRASE, HÍFEN E PONTUAÇÃO; FORMAS DE TRATAMENTO DE AUTORIDADES; INDICAÇÃO DE TIMBRE E SÍLABA TÔNICA; PRONÚNCIA DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS; EXEMPLOS DE USO; CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA; COLETIVOS E VOZES DE ANIMAIS; MODELOS DE CONJUGAÇÃO VERBAL; TERMOS DE INFORMÁTICA, INTERNET E TECNOLOGIAS. FORMADO 12X17CM	UNIDADE	1.500,00
0129	PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO CONTACT, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, ROLO 25 METROS	ROLO	100,00
0130	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	200,00
0131	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR AMARELO, ESPESSURA 0,25MM.	UNIDADE	1.000,00
0132	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR AZUL, ESPESSURA 0,25MM	UNIDADE	1.000,00
0133	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR LILÁS, ESPESSURA 0,25MM	UNIDADE	1.000,00
0134	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR PRETO, ESPESSURA 0,25MM.	UNIDADE	1.000,00
0135	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR ROSA, ESPESSURA 0,25MM.	UNIDADE	1.000,00
0136	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR VERDE, ESPESSURA 0,25MM.	UNIDADE	1.000,00
0137	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, LARGURA 48, COMPRIMENTO 66, COR VERMELHO, ESPESSURA 0,25MM	UNIDADE	1.000,00
0138	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCA: EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS,	CAIXA	50,00
0139	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR AMARELO	UNIDADE	1.000,00
0140	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR AZUL CLARO	UNIDADE	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0141	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	1.000,00
0142	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR LARANJA	UNIDADE	1.000,00
0143	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR MARROM	UNIDADE	1.000,00
0144	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR PRETO	UNIDADE	1.000,00
0145	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR ROSA	UNIDADE	1.000,00
0146	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	1.000,00
0147	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR VERDE CLARO	UNIDADE	1.000,00
0148	PAPEL COLOR SET; GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> ; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; NA COR VERMELHA	UNIDADE	1.000,00
0149	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR AMARELA	UNIDADE	1.000,00
0150	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL CLARO	UNIDADE	1.000,00
0151	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	1.000,00
0152	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR BRANCO	UNIDADE	1.000,00
0153	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR LARANJA	UNIDADE	1.000,00
0154	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR LILÁS	UNIDADE	1.000,00
0155	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR MARROM	UNIDADE	1.000,00
0156	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00
0157	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR ROSA	UNIDADE	1.000,00
0158	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR SALMÃO	UNIDADE	1.000,00
0159	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR VERDE CLARO	UNIDADE	1.000,00
0160	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR VERDE MUSGO	UNIDADE	1.000,00
0161	PAPEL CREPOM; MEDIDA MÍNIMA 48 X 200CM, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M <sup>2</sup> ; NA COR VERMELHA	UNIDADE	1.000,00
0162	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, COM ULTRA BRILHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA JATO DE TINTA SECAGEM INSTANTÂNEA; RESISTENTE A ÁGUA; ALTA DEFINIÇÃO FORMATO: A4 GRAMATURA: 180G/M <sup>2</sup> COR: BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0163	PAPEL LAMINADO; MEDIDA MÍNIMA 48 X 60 CM; COM COR VIVA E DE BRILHO INTENSO; COR DOURADO	UNIDADE	1.000,00
0164	PAPEL LAMINADO; MEDIDA MÍNIMA 48 X 60 CM; COM COR VIVA E DE BRILHO INTENSO; COR PRATA	UNIDADE	1.000,00
0165	PAPEL LAMINADO; MEDIDA MÍNIMA 48 X 60 CM; COM COR VIVA E DE BRILHO INTENSO; COR VERMELHA	UNIDADE	1.000,00
0166	PAPEL MICRO ONDULADO, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES 50X80. EMBALAGEM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20,00
0167	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AMARELA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO - PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	2.000,00
0168	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR AZUL; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO - PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	2.000,00
0169	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR ROSA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO - PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	2.000,00
0170	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR VERDE; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO - PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	2.000,00
0171	PASTA CATALOGO; CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	800,00
0172	PASTA CATALOGO; CAPA DURA 50 FOLHAS	UNIDADE	500,00
0173	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX; MÍNIMO DE 290G/M2; REVESTIDA EXTERNAMENTE POR UMA PELÍCULA PROTETORA; NA COR PRETA; COM GRAMPO TRILHO DE METAL PRESO A PASTA, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	5.000,00
0174	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTOLINA 480 G/M², CARTÃO DUPLO, LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. A PARTE INTERIOR DA MESMA COR DA PARTE EXTERIOR, COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS 345 X 250 X 0,50 MM, SEM IMPRESSÃO. CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS SULFITE.	UNIDADE	5.000,00
0175	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADA; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 230 X 350 MM – CRISTAL	UNIDADE	5.000,00
0176	PASTA CORRUGADA (TIPO POLIONDA); DE POLIPROPILENO; COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 340 X 250MM; LOMBADA DE 20MM; COR AZUL	UNIDADE	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0177	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; AMARELA	UNIDADE	4.000,00
0178	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; AZUL	UNIDADE	4.000,00
0179	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; INCOLOR	UNIDADE	5.000,00
0180	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; PRETA	UNIDADE	4.000,00
0181	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; ROSA	UNIDADE	4.000,00
0182	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; VERDE	UNIDADE	4.000,00
0183	PASTA EM L; FLEXÍVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; FORMATO A4; VERMELHA	UNIDADE	4.000,00
0184	PASTA PAPELÃO PLÁSTIFICADA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. CORES DIVERSAS.	PACOTE	800,00
0185	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 330 X 230 X 3 MM. PACOTE COM 10 PEÇAS. CORES DIVERSAS.	PACOTE	800,00
0186	PASTA SUSPensa, DE CARTÃO KRAFT NATURAL; COM 200G/M <sup>2</sup> ; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO: 240 X 360 MM; HASTE POLIESTIRENO(PS); PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS); PRENDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE); MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA; COM ORIFÍCIOS PARA SUPORTE DO VISOR EM 6 POSIÇÕES	UNIDADE	3.000,00
0187	PEN DRIVE 16 GB - COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB 2.0 E 1.1.; NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS; SISTEMA PLUNG AND PLAY (BASTA CONECTÁ-LO E JÁ ESTÁ FUNCIONANDO); BOOT-UP: CONSEGUE INICIALIZAR O COMPUTADOR; VELOCIDADE: LEITURA SUPERIOR A 6 MB/SEGUNDO; ALTA DURABILIDADE, RESISTE A QUEDAS (ANTI-SHOCK).	UNIDADE	400,00
0188	PEN DRIVE 32 GB - COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB 2.0 E 1.1; NÃO UTILIZA PILHAS OU BATERIAS; SISTEMA PLUNG AND PLAY	UNIDADE	400,00
0189	PERFURADOR DE PAPEL; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; COR PRETA; BASE PLÁSTICA, PROTETORA E COLETORA, COM PRATICO SISTEMA DE ESVAZIAMENTO; CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> ; PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO; DISTÂNCIA ENTRE OS PERFURADORES: 80MM; PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS	UNIDADE	200,00
0190	PETECA ESPORTIVA: PADRÃO OFICIAL, COM BASE EM BORRACHA E PENAS NATURAIS (4 PENAS OFICIAIS BRANCA PARALELAS), DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR COM DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE: 5 A 6 CM; PESO APROXIMADO DE 42GR A 50GR; ALTURA TOTAL APROXIMADA COM A BASE DE: 20CM.	UNIDADE	250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0191	PILHA PALITO AAA ALCALINA (PCT COM 4 UN): PILHA TAMANHO PEQUENO, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V.	UNIDADE	500,00
0192	PILHA PALITO AA ALCALINA (PCT COM 4 UN): PILHA TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V.	UNIDADE	200,00
0193	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0194	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0195	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500,00
0196	PINCEL PARA PINTURA; PARA USO ESCOLAR; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO - TAMANHO Nº 02	UNIDADE	500,00
0197	PINCEL PARA PINTURA; PARA USO ESCOLAR; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO - TAMANHO Nº 06	UNIDADE	500,00
0198	PINCEL PARA PINTURA; PARA USO ESCOLAR; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO - TAMANHO Nº 18	UNIDADE	500,00
0199	PINCEL PARA PINTURA; PARA USO ESCOLAR; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO - TAMANHO Nº 20	UNIDADE	500,00
0200	PISTOLA PARA COLA QUENTE, DE DIÂMETRO FINO, REFIL 7MM, BIVOLT, 10 W, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO.	UNIDADE	500,00
0201	PISTOLA PARA COLA QUENTE, DE DIÂMETRO GROSSO, REFIL 11MM, BIVOLT, 15 W, PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO.	UNIDADE	500,00
0202	PLACA DE ISOPOR, FABRICADO EM EPS, MEDINDO 100 X 50 X 3 CM (COMP. X LARG. X ESP.) - NA COR BRANCA	UNIDADE	300,00
0203	PRANCHETA PORTÁTIL; DE DURATEX; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	1.000,00
0204	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	1.000,00
0205	RECADO AUTOADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; COM ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; MEDIDAS: 38 X 51 MM; PACOTE COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA; SEM PAUTA - COR AMARELA	PACOTE	5.000,00
0206	RECADO AUTOADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; COM ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; MEDIDAS: 76 X 102 MM; PACOTE COM 01 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA; SEM PAUTA	PACOTE	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

	- COR AMARELA		
0207	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11MM DE DIÂMETRO; 30CM DE COMPRIMENTO – TRANSPARENTE – PACOTE DE 1KG.	PACOTE	600,00
0208	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE; ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 7MM DE DIÂMETRO; 30CM DE COMPRIMENTO – TRANSPARENTE – PACOTE DE 1KG	PACOTE	600,00
0209	RÉGUA DE PLÁSTICO RÍGIDO GRADUAÇÃO 30 CM, UNIDADE DE MEDIDA PRECISA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS; FABRICADA EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, COR: CRISTAL;	UNIDADE	1.000,00
0210	RELÓGIO E PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO PILHA, DIÂMETRO 26 CM	UNIDADE	100,00
0211	RELÓGIO E PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO PILHA, DIÂMETRO 45 CM	UNIDADE	100,00
0212	TECIDO, TIPO TNT; COR AMARELA; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0213	TECIDO, TIPO TNT; COR AZUL; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0214	TECIDO, TIPO TNT; COR BRANCO; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0215	TECIDO, TIPO TNT; COR CINZA; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0216	TECIDO, TIPO TNT; COR LARANJA; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0217	TECIDO, TIPO TNT; COR MARRON; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

0218	TECIDO, TIPO TNT; COR PRETO; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0219	TECIDO, TIPO TNT; COR ROSA; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0220	TECIDO, TIPO TNT; COR VERDE BANDEIRA; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0221	TECIDO, TIPO TNT; COR VERDE CLARO; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0222	TECIDO, TIPO TNT; COR VERMELHO; ARMAÇÃO TÊXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO – NÃO TEXTURIZADO; DEVENDO OBEDECER A NBR 10591/88; PESANDO 50G/M2 APROXIMADAMENTE; COM 1,40M DE LARGURA – ROLO 50 METROS	ROLO	100,00
0223	TESOURA DE PICOTAR, COM 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX 8. FORMATO DE CORTE: ZIG ZAG, CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	50,00
0224	TESOURA ESCOLAR; MEDINDO NO MÍNIMO 100MM, MÁXIMO 132MM; LÂMINA DE CORTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS; CABO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO, SEGURA PARA USO INFANTIL. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVEM SER FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO.	UNIDADE	5.000,00
0225	TESOURA USO GERAL; TAMANHO 8"; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO TERMOPLÁSTICO ANATÔMICO	UNIDADE	500,00
0226	TINTA GUACHE, COR AMARELA; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00
0227	TINTA GUACHE, COR AZUL; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00
0228	TINTA GUACHE, COR BRANCA; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0229	TINTA GUACHE, COR PRETA; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00
0230	TINTA GUACHE, COR VERDE; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00
0231	TINTA GUACHE, COR VERMELHA; ATÓXICA PARA USO INFANTIL, TEXTURA HOMOGENIA, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA - POTE DE 250 ML	UNIDADE	500,00
0232	TINTA LÍQUIDA, PARA PINTURA FACIAL, ANTIALÉRGICA, NÃO TÓXICA, À BASE DE ÁGUA, COM BOA PIGMENTAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM (CAIXA), COM 12 UNIDADES, POTES DE 15ML.	UNIDADE	100,00
0233	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.	UNIDADE	200,00
0234	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.	UNIDADE	200,00
0235	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML.	UNIDADE	200,00
0236	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATOMINCO, FRASCO COM 37 ML, COR AZUL.	UNIDADE	500,00
0237	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATOMINCO, FRASCO COM 37 ML, COR PRETO.	UNIDADE	500,00
0238	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATOMINCO, FRASCO COM 37 ML, COR VERMELHO.	UNIDADE	500,00
0239	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR AMARELO.	UNIDADE	200,00
0240	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR AZUL.	UNIDADE	200,00
0241	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR BRANCO	UNIDADE	200,00
0242	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR LARANJA.	UNIDADE	200,00
0243	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR LILÁS.	UNIDADE	200,00
0244	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR PRETO.	UNIDADE	200,00
0245	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR ROSA.	UNIDADE	200,00
0246	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR VERDE.	UNIDADE	200,00
0247	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, FRASCO DE 37ML NA COR VERMELHA.	UNIDADE	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0248	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR AMARELA	UNIDADE	100,00
0249	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR AZUL	UNIDADE	100,00
0250	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR DOURADA	UNIDADE	200,00
0251	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR LILÁS	UNIDADE	100,00
0252	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR PRATA	UNIDADE	100,00
0253	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR PRETA	UNIDADE	100,00
0254	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR ROSA	UNIDADE	100,00
0255	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR VERDE	UNIDADE	100,00
0256	TINTA SPRAY USO GERAL, DESENVOLVIDA COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS, EMBALAGEM DE 350ML – COR VERMELHA	UNIDADE	100,00
0257	COLA MULTI – USO NÃO TOXICA EMBALAGEM DE 1 L	UNID	4.000,00
0258	COLA BRANCA NÃO TOXICA EMBALAGEM 90G	UNID	2.000,00
0259	MASSA DE MODELAR, CX COM 06 UND, C/ CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
0260	PAPEL CARTOLINA DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M <sup>2</sup> , BRANCO, DIMENSÕES PADRÃO PRÓXIMAS A 50CM X 66CM. COM BOA TEXTURA PARA ESCRITA/DESENHO.	UNID	1.000,00
0261	PAPEL CARTOLINA DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M <sup>2</sup> , VERDE, DIMENSÕES PADRÃO PRÓXIMAS A 50CM X 66CM. COM BOA TEXTURA PARA ESCRITA/DESENHO.	UNID	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0262	PAPEL CARTOLINA DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M <sup>2</sup> , ROSA, DIMENSÕES PADRÃO PRÓXIMAS A 50CM X 66CM. COM BOA TEXTURA PARA ESCRITA/DESENHO.	UNID	1.000,00
0263	PAPEL CARTOLINA DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M <sup>2</sup> , AMARELA, DIMENSÕES PADRÃO PRÓXIMAS A 50CM X 66CM. COM BOA TEXTURA PARA ESCRITA/DESENHO.	UNID	1.000,00
0264	PAPEL CARTOLINA DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M <sup>2</sup> , AZUL, DIMENSÕES PADRÃO PRÓXIMAS A 50CM X 66 CM. COM BOA TEXTURA PARA ESCRITA/DESENHO.	UNID	1.000,00
0265	PAPEL MANILHA SEMI KRAFT FOLHA 80 GRS 66X96 CM PCT COM 200 FOLHAS	UNID	1.000,00
0266	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE, A4 210MMX297MM COM 50 FOLHAS	PACOTE	500,00
0267	ENVELOPE SACO, 310X410 KRAFT CAIXA COM 250 UND	UNIDADE	200,00
0268	CADERNO DE PONTO PARA PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO COM TRAÇADO	UNIDADE	100,00
0269	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA COM AREAS DE PICOTE PARTE DE VENTILAÇÃO, DE FACIL REMOÇÃO COM FECHAMENTOS DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETAS SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MINIMAS DE 38X30X18,5 C	UNID	4.000,00
0270	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA COM AREAS DE PICOTE (PARTE VENTILAÇÃO): DE FACIL REMOÇÃO COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS COM IMPRESSAO DA ETIQUETA SEM BORROES COM DIMENSÕES MINIMAS DE 36,5X25X13,5 CM	UNIDADE	2.000,00
0271	ENVELOPE SACO, 260X360 BRANCO CAIXA COM 250 UND	CAIXA	100,00
0272	ENVELOPE SACO, 260X360 KRAFT OURO CAIXA COM 250 UND	CAIXA	100,00
0273	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48 MM X 50 M.	UNIDADE	3.000,00
0274	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	UNIDADE	1.000,00
0275	PAPEL CELOFANE 100X90 PT C/10FLS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, INCOLOR, LARANJA, VERDE, ROXO, ROSA	UNID	2.000,00
0276	PLASTICO TRANSPARENTE, LISO, LARGURA:1,40 M- ESPESSURA: 0,20 MM	METRO	1.000,00
0277	BALÃO Nº 09, LISO E SORTIDO COM CORES VARIADAS, PCT C/50 UNIDADES.	PACOTE	4.000,00
0278	CADERNO DE PONTO PARA PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO COM TRAÇADO	UNIDADE	100,00
0279	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 06 DIGITOS SEQUENCIAL	UNIDADE	10,00
0280	COLA COLORIDA FRASCO APLICADOR ATÓXICA CORES AZUL, AMARELO VERMELHO PRETO BRANCO E VERDE. PACOTE COM 06 UND	UNID	1.000,00
0281	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS CORES BRANCO, PALHA, ROSA E PÉROLA	UNID	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

0282	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, LARG. 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM	UNIDADE	200,00
0283	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20 MM, LARG. 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM	UNIDADE	200,00
0284	COLA ADESIVA BASTÃO 20 GRAMAS BRANCA BOA QUALIDADE	UNIDADE	1.000,00
0285	QUADRO DE AVISO 1,20X90 FELTRO MOLDURA ALUMINIO	UNID	100,00
0286	PAPEL MANILHA BRANCO FOLHA 80 GRS 66X96 CM PCT COM 200 FOLHAS	PCT	500,00
0287	PAPEL A4 210X279MM C/10 PCTS DE 500 FLS •	CAIXA	2.000,00

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua de materiais de expediente, escolar, papelaria e outros insumos essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das diversas Secretarias Municipais de Campo Azul/MG.

A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, afetando o andamento das rotinas administrativas, o desenvolvimento das atividades educacionais e o suporte às ações institucionais.

### **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução encontra presente no ETP.

### **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, ou próximo ao vencimento, bem como os que apresentarem inconformidades com as normas de vigilância sanitária vigente.

É prioritário para aceitação do produto que ele atenda a requisitos que garantam sua qualidade e integridade como, composição nutricional igual ou equivalente a fórmula solicitada, características físicas como cor, textura e odor, em condições favoráveis ao consumo.

A embalagem primária deverá apresentar bom estado, contendo rótulo e garantindo a qualidade do produto, sem avarias ou violação.

Formalização do contrato: Após a análise das propostas e a fase de habilitação, será formalizado o contrato com o fornecedor vencedor do pregão eletrônico.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, às suas Expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais que apresentarem embalagens primárias e/ou produtos violados, com prazo de validade próxima ou vencidas, ou quando a administração não aceitar a sua entrega por falhar as condições exigidas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprir o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras; em local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra. Município de Campo de Azul-Estado de Minas Gerais.

O Município de Campo de Azul-Estado de Minas Gerais reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Campo de Azul-Estado de Minas Gerais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

#### **1.6.2 - Obrigações da contratada**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Município de Campo de Azul-Estado de Minas Gerais, 28 do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**1.6.3 - Obrigações da Administração:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Município de Campo de Azul-Estado de Minas Gerais.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**1. 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2. Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**1. Da entrega e local dos produtos**

Da entrega

O objeto deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, **no almoxarifado, localizado na Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000**, respectivamente, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

**2. 6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6. Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## **9. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **11.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.9- AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: A documentação deverá ser apresentada conforme a lista prevista no Edital.**

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.10 custo estimado para a aquisição é de **R\$ 4.244.268,00 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

10.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **13.11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **12 – SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

- 13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 - Fraudar a licitação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### 15 - DA ENTREGA

15.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

15.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

Campo Azul-MG, 10 de junho de 2026.

LAERCIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO NÚMERO Nº 040/2026 LICITAÇÃO:  
PREGÃO Nº 16/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pela Prefeita, ....., denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 016/2026 do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 016/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Azul a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital; d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a - por razão de interesse público; b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....) (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Campo Azul, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

**CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item

7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- 9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- 9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- 9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

11.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

11.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

14.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

14.2 – O Município de Campo Azul se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Campo Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Campo Azul na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS**

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. \_\_\_\_\_

Contratante \_\_\_\_\_

Contratado

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Alves Oliveira, CPF 920.370.386-15, (qualificar)e (.....), inscrito no CNPJ sob nº ..... , com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, nos termos constantes neste instrumento.

**14.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

14.1.1. O Termo de Referência;

14.1.2. O Edital da Licitação;

14.1.3. A Proposta do contratado;

14.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14.1.5.

**15.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**17.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

**21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**23. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Moratória de 10% (dezpor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.1.2. 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.1.3. 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.1.4. 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.10 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.20 contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

25.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.1.5. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

## **27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 220/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ – 01.612.551/0001-79**

**30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Azul-MG, .....

MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL - MG

Contratante

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-